LEI N.1458 DE 03 DE JULHO DE 2002.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a contratar em caráter temporário para atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos municipais na área de serviços públicos.

§1° - A contratação dá-se em atendimento a necessidade e imperiosa solução de continuidade da manutenção dos serviços públicos municipais na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, especificamente área de operação de equipamentos eletrônicos destinados a manutenção do sistema Pacs e PSF do Município em atendimento ao disposto no art. 37, IX da Constituição Federal.

§2° - O servidor contratado por esta lei autorizativa será provido pela CLT; em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 01/05/2002 a 31/12/2002, assim discriminado:

Cargo – Estagiário em digitação – Salário R$ 200,00

Art. 2° Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2002.

Município de Major Vieira, 08 de Maio de 2.002

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal